



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano III | Edição nº 288

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10
Concursos Públicos / Processos Seletivos	10
Convocação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano III | Edição nº 288

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.627, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Revoga a Lei Complementar nº 1.485, de 14/12/15, que "autoriza o Executivo a conceder o direito real de uso de terrenos à empresa Egati Engenharia Ltda - EPP".

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Fica expressamente revogada a Lei Complementar nº 1.485, de 14/12/15, que "autoriza o Executivo a conceder o direito real de uso de terrenos à empresa Egati Engenharia Ltda - EPP".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lins, 08 de março de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 08 de março de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.740, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 245.767,01, destinado à execução de 5.807,00 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (3cm) nas Ruas: Valdomiro Gomes Ferreira e Irineu Coelho, em trechos que especifica.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 245.767,01 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.626, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Revoga a Lei Complementar nº 1.509, de 29/04/16, que "autoriza o Executivo a conceder o direito real de uso de terreno com edificação à empresa W. Douglas da Cruz Construtora – ME".

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – Fica expressamente revogada a Lei Complementar nº 1.509, de 29/04/16, que "autoriza o Executivo a conceder o direito real de uso de terreno com edificação à empresa W. Douglas da Cruz Construtora – ME."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lins, 08 de março de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 08 de março de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano III | Edição nº 288

Página 3 de 10

e sessenta e sete reais e um centavo), destinado à execução de 5.807,00 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ (3cm) nas Ruas: Valdomiro Gomes Ferreira (trecho entre as Ruas: Dr. Graça Veiga e Antônio Eufrásio de Toledo) e Irineu Coelho (trecho entre as Ruas: Eng. Frontin e 3º Sargento Faria), conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108... – CONV.873371/2018 MCIDADES/CAIXA/Recapeamento Asfáltico em CBUQ (3cm)

.....4.4.90.51.00–05 – Obras e InstalaçõesR\$ 222.857,41

.....4.4.90.51.00–01 – Obras e InstalaçõesR\$ 22.909,60

Art. 3º – Constituem recursos ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º:

I - o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos do Convênio firmado com o Governo Federal, através do Ministério das Cidades - Programa Planejamento Urbano, no valor de R\$ 222.857,41 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos);

II – a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-1.518 – OBRAS DIVERSAS EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS

0435-4.4.90.51.00–01–110.0000 - Obras e InstalaçõesR\$ 22.909,60

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.625, de 11/06/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de março de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 08 de março de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.741, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 299.605,03, destinado à execução parcial de 5.763,03 m² de pavimentação asfáltica em CBUQ (3cm) em diversas ruas do Município.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 299.605,03 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinco reais e três centavos), destinado à execução de 5.763,03 m² de pavimentação asfáltica em CBUQ (3cm) nas Ruas: João Augusto Filho, Kiyoshi Tokumoto, Dr. Agnaldo Martins Caldas, Fausto Longo B. Pereira, Sinídio Silveira, Vitor Antônio Trindade, José T. Mendonça e Mato Grosso, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108... – CONV.844857/2017/MCIDADES/CAIXA/Pavimentação Asfáltica em CBUQ (3 cm)

.....4.4.90.51.00–05 – Obras e InstalaçõesR\$ 299.605,03

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos do Convênio firmado com o Governo Federal, através do Ministério das Cidades - Programa Planejamento Urbano, no valor de R\$ 299.605,03 (duzentos e noventa e nove



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano III | Edição nº 288

Página 4 de 10

mil, seiscentos e cinco reais e três centavos).

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.625, de 11/06/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de março de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 08 de março de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.742, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 429.357,00, destinado à realização do Convênio DETRAN-SP – Programa “Movimento Paulista de Segurança no Trânsito”.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 429.357,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais), destinado à realização do Convênio DETRAN - Programa “Movimento Paulista de Segurança no Trânsito”, previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.05 – DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

26.782.0092–.....- CONV.DETRAN/SP - PROG.MOV.PAULISTA DE SEG. TRÂNSITO

.....4.4.90.52.00–02 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 91.392,00

26.782.0092–.....- CONV.DETRAN/SP - PROG.MOV.PAULISTA DE SEG. TRÂNSITO

.....3.3.90.39.00–02 – Outros Serv. Terceiros – PJR\$
337.965,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recurso do Processo nº CONV/DETRAN/SP, celebrado com o Governo Estadual, através do Programa “Movimento Paulista de Segurança no Trânsito”, no valor de R\$ 429.357,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.625, de 11/06/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de março de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 08 de março de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.743, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 163.190,63, destinado à execução parcial de 5.350,62 m² de pavimentação asfáltica em CBUQ (3cm) em diversas ruas do Município.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano III | Edição nº 288

Página 5 de 10

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 163.190,63 (cento e sessenta e três mil, cento e noventa reais e sessenta e três centavos), destinado à execução parcial de 5.350,62 m² de pavimentação asfáltica em CBUQ (3cm) nas Ruas: Sebastião J. de Andrade, Valdemar Kjaer, Maria Clara A. Junqueira e Mário Pinto Avelar Fernandes, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-.....CONV847129/2017/MCIDADES/CAIXA/Pavimentação Asfáltica em CBUQ (3 cm)

.....4.4.90.51.00-05 – Obras e InstalaçõesR\$ 159.981,66

.....4.4.90.51.00-01 – Obras e InstalaçõesR\$ 3.208,97

Art. 3º – Constituem recursos ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º:

I - o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos do Convênio firmado com o Governo Federal, através do Ministério das Cidades - Programa Planejamento Urbano, no valor de R\$ 163.190,63 (cento e sessenta e três mil, cento e noventa reais e sessenta e três centavos);

II – a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 – SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-1.518 – OBRAS DIVERSAS EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS

0435-4.4.90.51.00-01-110.0000 - Obras e InstalaçõesR\$ 3.208,97

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.625, de 11/06/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de março de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 08 de março de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.744, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 4.621.715,05, destinado à execução de obras de qualificação viária, no âmbito do Pró-Transporte.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.621.715,05 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e quinze reais e cinco centavos), destinado à execução de obras de qualificação viária, no âmbito do Pró-Transporte.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 - SEC. MUNC.URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.01 - MANUT. SEC. MUN. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

15.451.0058-..... – OBRAS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA

.....-4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 4.621.715,05

TotalR\$ 4.621.715,05

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º, a operação de crédito, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recurso recebido de operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 4.621.715,05 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e quinze reais e cinco centavos), destinado à execução de obras de qualificação viária, no âmbito do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano III | Edição nº 288

Página 6 de 10

Pró-Transporte – CONTRATO nº 2585.0501.062-63/2017, registrado no Oficial de Títulos e Documentos de Lins/SP, sob o nº 33.754.

Parágrafo único - Os recursos oriundos do crédito adicional serão empregados em obras de qualificação viária a serem executadas na Rua Odair Pichetti, prolongamento da Avenida Tiradentes, e melhorias nas encostas do Córrego Campestre.

Art. 4º - A contrapartida será de dotação existente no orçamento anual.

Art. 5º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.625, de 11/06/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de março de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 08 de março de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Decretos

DECRETO Nº 11.684, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Convoca a VIII Conferência Municipal de Saúde Lins.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde de Lins a ser realizada neste Município no dia 05 de abril de 2019.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "A CONSOLIDAÇÃO DO SUS PARA MANUTENÇÃO DO DIREITO À SAÚDE" e como eixos

temáticos:

I – O papel do Estado como disciplinador e fomentador do Direito a Saúde.

II – A função reguladora do Estado na estrutura do SUS.

III – A resistência do SUS frente às normas restritivas do financiamento.

IV – Participação Social – Cidadania, ética, direitos e deveres, para emancipação do coletivo.

Art. 3º - Na VIII Conferência Municipal de Saúde os eixos serão desenvolvidos em grupos de trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 07 de março de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 07 de março de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.685, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Nomeia membros para comporem a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde, os seguintes membros:

I - José Rubens Delbono

II - Maria de Lourdes Lima Pereira

III - Roberto Caetano de Barros

IV - Suely Pereira de Souza

V - Maria Aparecida Guedes Teixeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano III | Edição nº 288

Página 7 de 10

VI - Melissa Rochet da Silva Siviero

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 07 de março de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 07 de março de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.686, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Torna público o resultado do Processo de Atribuição, referente à ampliação e redução de Jornada Semanal de Trabalho Docente do Professor de Educação Básica II do Quadro do Magistério do Município de Lins e dá providências correlatas.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica ampliada a Jornada Semanal de Trabalho Docente, conforme dispõe a Lei Complementar nº 1.488, de 08/01/2016, e o Decreto nº 11.580, de 13/12/2018, o Titular de Cargo de Professor de Educação Básica II, conforme segue:

NOME	RG	JSTD	UNIDADE SEDE DE EXERCÍCIO
Luan Correa Leite Martins	45.801.349-3	30 h	EMEF "João Alves da Costa" (EF)

Art. 2º - Fica reduzida a Jornada Semanal de Trabalho Docente, conforme dispõe a Lei Complementar nº 1.488/16, de 08/01/2016, e o Decreto nº 11.580, de 13/12/2018, o Titular de Cargo de Professor de Educação Básica II, conforme segue:

NOME	RG	JSTD	UNIDADE SEDE DE EXERCÍCIO
Thaeza Silva Trevisi Calmona	40.045.972-3	25 h	EMEF "Profª Gessy Martins Beozzo" (EF)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/01/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de março de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 08 de março de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.687, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Nomeia 02 (duas) Atendentes de Atividades Infantis, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2018, de 10/07/2018.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas para exercerem o cargo de ATENDENTE DE ATIVIDADES INFANTIS, referência 03 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2018, de 10/07/2018, as abaixo relacionadas em ordem de classificação:

CLASS	CANDIDATO	RG
74	MARA RUBIA TEIXEIRA	30.524.679-3
75	KELY CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	32.367.328-4

Parágrafo único – As ATENDENTES DE ATIVIDADES INFANTIS acima deverão tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de março de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 08 de março de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano III | Edição nº 288

Página 8 de 10

DECRETO Nº 11.688, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Nomeia 02 (duas) Professoras de Educação Básica I, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas para exercerem o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, referência 05 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016, as abaixo relacionadas em ordem de classificação:

CLASS.	NOME	RG
83	VANESSA AP. FAUSTINO BORSOLI	40.690.519-8
84	ALESSANDRA RAQUEL FIORAVANTE DO NASCIMENTO	26.142.967-X

Parágrafo único – As PROFESSORAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA I acima deverão tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de março de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 08 de março de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.689, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Educação, para o biênio de 2019/2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 522, de 18 de outubro de 1999 e suas alterações posteriores.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando

das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar nº 522, de 18 de outubro de 1999, e suas alterações posteriores, os seguintes membros, para o biênio de 2019/2021:

I – Membros escolhidos por seus pares:

a) Representação Municipal:

- Representantes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

Titular: Regina Célia Cardeaes

Suplente: Daniele Aparecida Fruchi Moreira

- Representantes das Escolas Municipais de Educação Infantil:

Titular: Alexsandro Silva Benevides

Suplente: Talita Larissa Amaral Dias

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Patricia Crema Violato Guidetti

Suplente: Valter Roberto Lemes Neves

- Representantes de Pais de alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

Titular: Alessandra Caires Quacchio de Souza

Suplente: Leonildo de Souza

- Representantes de Pais de alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil:

Titular: Thaisa Maria de Oliveira

Suplente: Fabiana de Oliveira Lima

b) Representação Particular:

- Representantes das Escolas Particulares de Educação Infantil:

Titular: Lauro Adriano Alves

Suplente: Ivanete Campos de Aguiar

- Representantes das Escolas Particulares de Ensino Fundamental e Médio:

Titular: Lídia Helena Gomes de Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano III | Edição nº 288

Página 9 de 10

Suplente: Damaris Sanches

- Representantes das Escolas Particulares de Ensino

Superior:

Titular: José Aparecido Silva de Queiroz

Suplente: Everaldo Silva de Freitas

c) Representação Estadual:

- Representantes da Diretoria Regional:

Titular: Rosana Mitiko Gondo

Suplente: Cristiane Pontes de Oliveira

- Representantes das Escolas Estaduais de Ensino

Fundamental e Médio:

Titular: Rita de Cassia Sabio Ramos Tinoco Frassato

Suplente: Michelli Miazzo Garcia Freitas

- Representantes de Pais de Alunos das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio:

Titular: Maria Auxiliadora dos Santos Kuipers Cava

Suplente: Solange Teixeira Santos

II – Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Tânia Cristina Jorge

Suplente: Franciele Santos da Costa Barreto

III – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes de Sindicatos e/ou Entidades ligadas à área da Educação:

1º Titular: Alex Clayton do Prado

Suplente: Mislaine Rodrigues Antonio Lopes da Silva

2º Titular: Zilda de Souza Belinello

Suplente: Liane Aparecida Medeiros Crubellati

3º Titular: Laércio Xavier Rodrigues

Suplente: Renata Shimidh

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.095, de 22/05/17.

Lins, 08 de março de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 08 de março de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.690, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2019.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em cumprimento a nomeação que trata do inciso XI do artigo 1º e alínea “h” do inciso do artigo 35, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Designa como membros para monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e as Organizações da Sociedade Civil os seguintes membros:

I – Gestor:

Luiz Henrique Ramos da Silva - Secretário Municipal de Esporte e Lazer

II – Membros:

Karina Lopes Grossi – Gerente de Orçamento e Gestão

Edson Gabriel Junior – Gerente de Esporte e Lazer

André Henrique dos Santos – Encarregado de Atividades de Lazer

Art. 2º - Compete aos membros da comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos, elaborados pelo gestor,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 12 de março de 2019

Ano III | Edição nº 288

Página 10 de 10

conforme previsto no artigo 59 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 11 de março de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 11 de março de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Senhor Prefeito Municipal Edgar de Souza, HOMOLOGA o processo licitatório e Adjudica pelo critério de "menor preço global" o objeto da Tomada de Preços nº 005/2019 – Processo nº 017/2019 à empresa: CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

Lins/SP, 08 de março de 2019

Edgar de Souza – Prefeito de Lins/SP

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS-SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS-SP, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 44.531.788/0001-38, na forma prevista no artigo 37, II da Constituição Federal, torna público a CONVOCAÇÃO dos inscritos, bem como o LOCAL e HORÁRIO da realização das provas do PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas de Agente de Endemias, constantes no item 2 do Edital de Abertura de Inscrições, como seguem:

1. Para realização da Prova o candidato deverá observar atentamente as informações do item 6 DAS PROVAS, constantes no Edital de Abertura das inscrições do Processo Seletivo nº 02/2018.

2. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos quanto ao horário de início da realização das provas. Não será permitido retardatário, sob pretexto algum. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido. Para identificação do candidato será obrigatório a apresentação de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira profissional).

3. As provas terão duração de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento do gabarito de respostas, podendo o candidato somente se retirar da sala, após 1 (uma) hora do início da prova.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Lins/SP, 11 de março de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br
home page: www.lins.sp.gov.br